

EDITAL

N.º 122/2025/CMS

Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, **FAZ PÚBLICO QUE**, por desconhecimento da identidade do(a) proprietário(a) do terreno, sito na Rua do Pombal, em Brejos de Azeitão, União de Freguesias de Azeitão, no âmbito do processo com o **NIPG 11237/25**, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por motivo de incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar nos seguintes termos:

Fica V. Exa notificado(a) da faculdade que lhe assiste, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o seguinte projeto de ato administrativo:

Na qualidade de proprietário(a) do lote de terreno, sito na morada supramencionada, este apresenta depósito de lixo/entulhos de obras a céu aberto e pernadas de vários pinheiros a penderem para a via pública, a necessitar de intervenção, constituindo um foco de insalubridade e insegurança pública, encontrando-se consequentemente em causa o interesse público municipal e prefigurando-se uma violação da alínea b), artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 10, do artigo 63.º, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Setúbal e do n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento de Conservação de Árvores e Espaços Verdes

Nesta sequência, deverá V. Exa. proceder à limpeza do lote e ao corte/poda dos ramos pendentes para a via pública, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de afixação do presente edital.

Nos termos da lei, o incumprimento do atrás determinado, no que respeita ao depósito de entulhos, constitui contraordenação ambiental grave, punível com coima graduada de €2.000 a €20.000 se praticado por pessoa singular, em caso de negligência e de €4.000 a €40.000, em caso de dolo; e de €12.000 a €72.000 se praticadas por pessoas coletivas, em caso de negligência e de €36.000 a €216.000, em caso de dolo, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b), respetivamente, do n.º 3, do artigo 22.º, da Lei-Quadro de Contraordenações Ambientais, na sua redação atual.

EDITAL

N.º 122/2025/CMS

Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, **FAZ PÚBLICO QUE**, por desconhecimento da identidade do(a) proprietário(a) do terreno, sito na Rua do Pombal, em Brejos de Azeitão, União de Freguesias de Azeitão, no âmbito do processo com o **NIPG 11237/25**, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por motivo de incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar nos seguintes termos:

Fica V. Exa notificado(a) da faculdade que lhe assiste, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o seguinte projeto de ato administrativo:

Na qualidade de proprietário(a) do lote de terreno, sito na morada supramencionada, este apresenta depósito de lixo/entulhos de obras a céu aberto e pernadas de vários pinheiros a penderem para a via pública, a necessitar de intervenção, constituindo um foco de insalubridade e insegurança pública, encontrando-se consequentemente em causa o interesse público municipal e prefigurando-se uma violação da alínea b), artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 10, do artigo 63.º, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Setúbal e do n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento de Conservação de Árvores e Espaços Verdes

Nesta sequência, deverá V. Exa. proceder à limpeza do lote e ao corte/poda dos ramos pendentes para a via pública, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de afixação do presente edital.

Nos termos da lei, o incumprimento do atrás determinado, no que respeita ao depósito de entulhos, constitui contraordenação ambiental grave, punível com coima graduada de €2.000 a €20.000 se praticado por pessoa singular, em caso de negligência e de €4.000 a €40.000, em caso de dolo; e de €12.000 a €72.000 se praticadas por pessoas coletivas, em caso de negligência e de €36.000 a €216.000, em caso de dolo, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b), respetivamente, do n.º 3, do artigo 22.º, da Lei-Quadro de Contraordenações Ambientais, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro, na qualidade de Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 122/2025, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 27 de maio de 2025.

A Coordenadora Técnica

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro